

Zimbra

lazaro.queiroz@tjam.jus.br

---

**Re: Diligência PE 031/2019 - Análise Técnica sobre Proposta Retificada - Conexão**

---

**De :** Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior  
<gerald.junior@tjam.jus.br>

Sex, 30 de ago de 2019 09:29

 1 anexo

**Assunto :** Re: Diligência PE 031/2019 - Análise Técnica sobre Proposta Retificada - Conexão

**Para :** João de Albuquerque Lima Neto  
<joao.neto@tjam.jus.br>

**Cc :** Divisão de Infraestrutura e Logística  
<dvil@tjam.jus.br>, James Guedelha  
<james.guedelha@tjam.jus.br>, Comissão  
Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia Sr. João,

Numa interpretação clara do achado, o TCU é transparente em citar que para a manifestação de inexequibilidade faz-se necessário esclarecer junto ao licitante da sua capacidade de cumprimento do objeto no preço ofertado (acórdão TCU 1.159/2007 – 2ª Câmara).

Solidificando o raciocínio da gestão desta Egrégia Corte de Justiça, podemos citar ainda o achado que descreve o seguinte:

“O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances) , devendo o licitante ser convocado para comprovar a sua exequibilidade antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando uma presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.” (Acórdão 1.620/2018 – Plenário).

Assim sendo, reiteramos a solicitação quanto à capacidade deste licitante quanto aos preços ofertados para o módulo 5 relativo aos uniformes.

Reiteramos, também, o pedido de esclarecimento quanto aos índices apresentado no modulo 6 (custos indiretos, lucro e tributos), visto que o mesmo apresenta discrepâncias quanto à forma de cálculo regulamentada na Instrução Normativa nº5 de 25 de maio de 2017 – MPOG.

At.te,

--



**Geraldo Rocha Júnior**  
Divisão de Infraestrutura e Logística  
Tribunal de Justiça do Amazonas  
Tel.: (92) 2129-6740/6644

---

**De:** "João de Albuquerque Lima Neto" <joao.neto@tjam.jus.br>  
**Para:** "Divisão de Infraestrutura e Logística" <dvil@tjam.jus.br>, "James Guedelha" <james.guedelha@tjam.jus.br>, "Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior" <geraldo.junior@tjam.jus.br>  
**Cc:** "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 29 de agosto de 2019 14:17:19  
**Assunto:** Diligência PE 031/2019 - Análise Técnica sobre Proposta Retificada - Conexão

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços Retificada referente ao **Pregão Eletrônico nº 031/2019** (PA nº 2019/14590) da Licitante classificada sob análise, a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO**. A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência **amanhã, 30/08/2019, até às 09h30**.

Att.

João Lima  
CPL/TJAM



Geraldo Rocha Júnior  
Divisão de Infraestrutura e Logística  
Tribunal de Justiça do Amazonas  
Tel.: (92) 2129-6740/6644

**Assinatura.gif**  
8 KB